CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório Projeto Faixa de Domínio Meio Ambiente Jurídico_Compliance Segurança Viária T.I Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem indevida pelo representante da Concessionária, inclusive terceirizados, para a obtenção de pareceres favoráveis, licenças ou aceleração de processos.	Pagamento indevido para emissão de atos administrativos em favor da empresa (incluindo certidões e alvarás), pareceres favoráveis, licenças ou aceleração de processos.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem indevida pelo representante da Concessionária, inclusive terceirizado, para não realização de fiscalização ou não emissão de auto de infração.	Pagamento indevido para frustrar fiscalizações.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Controladoria Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem indevida pelo representante da Concessionária, inclusive terceirizados.	Pagamento indevido para obtenção de decisões favoráveis em processos e fiscalizações perante agências reguladoras. Pagamento indevido para aceleração e obtenção de pareceres favoráveis para aquisição do financiamento, ou para "wavier" relacionado a atendimento de condicionantes e obrigações previstas no contrato. Contratação de assessor indicado pelo Banco para preparar processo de obtenção de financiamento - assessor como pessoa interposta para pagamento indevido funcionário do Banco Público.	Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP) Bancos Públicos (BNDES, inclusive)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance Controladoria (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem indevida pelo representante da Concessionária, inclusive terceirizados, para concessão de benefício fiscal ou outro.	Pagamento indevido para concessão de benefício fiscal ou outro (lobby não legal/legítimo).	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Controladoria Facilities Jurídico_Compliance Operações (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem indevida pelo representante da Concessionária, de contribuições para órgão regulador (material, contratação de escritório).	Contribuições oferecidas pela empresa para o desenvolvimento da regulamentação.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Controladoria Facilities Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público de doações e/ou contribuições para execução de tarefas de sua responsabilidade, como por exemplo: (i) pagamento indevido, entrega de equipamentos ou outros bens (lâmpadas, tubulações), realização de transporte, dentre outras ações, de agente público para garantia da realização de inspeção necessária; (ii) concessão de licenças diretamente vinculada a concessão de vantagens em favor de agentes.	Doações e/ou contribuições a órgãos públicos para execução de tarefas de sua responsabilidade (conforme previsto em legislação), mas necessárias para exercício de um direito da empresa.	Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance Controladoria Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação de doações por órgãos públicos para hospitais, escolas, e outras instituições de atendimento à população	Doações para órgãos públicos (prefeituras, governos de estado, federação) com destinação legítima, mas que possam implicar em riscos reputacionais.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance Controladoria Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Solicitação de doações e/ou contribuições por agentes públicos, que possam ser usados com fins político-partidários e para favorecer interesses particulares.	Doações e/ou contribuições que possam trazer benefícios ilegítimos a políticos ou partidos, como forma de obter regulamentação favorável à empresa.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Prefeituras, Governo Estadual e agência reguladora (ARTESP)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance (Atividades Internas e Externas)	Solicitação por parte de representantes do Ministério Público ou oferecimento por representantes da Concessionária, inclusive terceirizados, de vantagem indevida para (i) não instauração/abertura ou (ii) encerramento de inquéritos civis.	Pagamento indevido para (i) não instauração/abertura ou (ii) encerramento de inquéritos civis.	Ministério Público Estadual (MPE) / Ministério Público Federal (MPF)	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público e/ou oferecimento de vantagem por advogado da Concessionária.	Pagamento indevido para obtenção de decisões e/ou laudos de avaliação favoráveis (inclusive em processos judiciais de desapropriação). Pagamento indevido para cumprimento e aceleração do cumprimento de ordens judiciais (mandados).	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Juízes, Peritos e Oficiais de Justiça	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Frota Jurídico_Compliance Operações (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público, dissimulada por e/ou oferecimento de vantagem por advogado da Concessionária.	Solicitação ou oferecimento para autoridades policiais de insumos (como combustíveis) para cumprimento de diligências e cumprimento de ordens judiciais (como imissão de posse entre outros).	Autoridades Policiais	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Saúde e Segurança do Trabalho RH Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público ou oferecimento de vantagem indevida por representante da Concessionária, inclusive terceirizados, para frustrar fiscalizações por empresa e terceiros agindo em seu nome (fornecedores), bem como para obter laudos e decisões favoráveis à empresa.	Descumprimento de obrigações trabalhistas relativas a pagamento e condições de trabalho (segurança do trabalho). Fiscalização de obra e/ou operação da empresa.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Fiscalização do Trabalho (MPT, MPE) Justiça do Trabalho	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Jurídico_Compliance Controladoria (Atividades Internas e Externas)	Solicitação para agente público ou oferecimento de vantagem indevida por representante da Concessionária, inclusive terceirizados, para liberação de bens em processos de importação.	Pagamento indevido para liberação de bens em processos de importação (pela empresa ou terceiros agindo em seu nome ou benefício).	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa, bem como, Receita Federal ou Fazenda Estadual	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações (considerar interação com agentes públicos); controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Projeto Obras Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I (Atividades Internas e Externas)	Solicitação ou oferecimento por representantes da Concessionária, inclusive terceirizados, de vantagem indevida para fraudar informação constante em laudos técnicos.	Contratação de terceiros para produção de laudos - Incentivos para fraudar informação constante em laudos técnicos, relacionados a operação da empresa (incluindo questões ambientais, relacionados a equipamentos)	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, conflito de interesses, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório RH SSO Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Controladoria Facilities Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Contratação de prestadores de serviços indicados por agentes públicos e oferecimento de vantagem indevida para funcionários/agente públicos.	Contratação de prestadores de serviços indicados por agentes públicos para facilitar andamento de processos internos, como intermediário para oferecimento de vantagem indevida para funcionários/agentes públicos.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, conflito de interesses, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Administrativa: Jurídico_Compliance Controladoria (Atividades Internas e Externas)	Oferecimento de vantagem indevida por advogado contratado pela Concessionária para órgãos do judiciário e instâncias administrativas em ações com pagamento de honorários de êxito.	Contratação de terceiros por êxito - Pagamento indevido para órgãos do judiciário e instâncias administrativas em ações com pagamento de honorários de êxito.	Terceiros	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, conflito de interesses, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE											Revisão	1
												Data	11/09/2024
												Identificação	FO.IBH.SGI.021
												Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório SSO RH Frota Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Controladoria Medições Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Promessa de vantagem a colaborador da Concessionária, de modo a prejudicar a lisura do processo de contratação.	Conflito de interesses. Oferecimento ou solicitação de vantagem indevida para colaboradores da empresa para contratação de determinados fornecedores.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, conflito de interesses, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
Administrativo	Atividades Administrativas: Regulatório SSO RH Frota Projeto Faixa de Domínio Obras Conservação Meio Ambiente Jurídico_Compliance Operações Segurança Viária T.I Controladoria Medições Relações Institucionais (Atividades Internas e Externas)	Retenção e integridade de informações sensíveis. Sequestro de informações disponíveis na nuvem ou armazenadas por terceiros.	Vazamento de informação confidencial. Acesso indevido por terceiros.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	3	6	II	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, proteção por firewall, impossibilidade de uso de pen drive, sistema de controle contábil e pagamento e outros); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	a.Conservação b.Controladoria c.Obras d.Facilities e.Faixa de Domínio f.Frota g.Jurídico Compliance h.Medições e Controle i.Meio Ambiente j.Operações k.Plan. de Engenharia l.Plan. Operacional m.PMO n.Projetos	a.Conserva de rotina, preparação de placas, fiscalização e inspeção; b.Planejamento das contas, composição de relatórios, emissão de demonstrações financeiras; c.Fiscalização, inspeção, topografia, pavimentação, serviço de escavação; aterro, aplicação de CBUQ, obras de infraestrutura; d.Serviços de limpeza, controle de pragas, higienização de caixas d'água, portaria/recepção, manutenção predial, transporte de colaboradores; e.Negociação de desapropriações; f.Análise de dados com foco na redução de custos, monitoramento dos resultados, controle das manutenções da frota, gestão e controle das multas de trânsito e monitoramento dos veículos e condutores (velocidade); g.Estabelece procedimentos a fim de assegurar que todas as decisões sejam tomadas, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência | Avaliação de conduta dos colaboradores e terceiros; h.Elaboração, verificação e validação de medições para pagamentos; i.Estabelece estratégia de supervisão ambiental | Licenciamentos | Fiscalização, Inspeção e Outros; j.Atividades administrativas relacionadas aos SAU´s (e seus recursos), Pedágios, PGF´s e CCO; k.Implementar e garantir a manutenção dos processos e procedimentos de planejamento e controle | Diligenciar as obrigações contratuais dos terceiros; l.Monitoramento Ativos Rodoviários | Obrigações contratuais | Entre Equipes (indicadores de gestão); m.Padroniza os processos de governança relacionados a projetos, e facilita o compartilhamento de informações, recursos, metodologias, dentre outros; n.Certificação de projetos, Fiscalização e Inspeção;	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2. Compartilhar informações confidenciai e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3. Usar indevidamente a função/cargo par obter benefícios; 4. Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5. Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6. Violar registros/informações técnicas e/o imprecisas com intuito de obter vantagens; 7. Oferecer condições vantajosas para obte favorecimento pessoal indevido; 8. Quebrar confidencialidade e proteção d dados; 9. Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10. Descumprir normas e legislações com forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11. Realizar doações, patrocínios o propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12. Utilizar inadequadamente os cartõe corporativos; 13. Fornecer informações imprecisas o incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14. Transmitir informaçõe enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
						D/I	N	3	3	6	II		

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Administrativo	o.Regulatório p.Relações Institucionais q.Segurança Viária r.SGI e Riscos s.SSO t.Manut. Eletroeletrônica e T.I	o.Gerenciamento de documentos e obrigações contratuais; p.Contribui para o aperfeiçoamento dos processos da empresa, tratando e analisando os registros dos usuários com imparcialidade | ajuda a empresa a construir e entregar a mensagem certa para seus públicos de interesse; q.Assessora nos estudos, análises técnicas e implementação de ações voltadas à melhoria das condições de Segurança Rodoviária, visando a prevenção de acidentes e/ou a redução de sua gravidade; r.Padroniza e otimiza processos e procedimentos para garantir e direcionar a implantação das diretrizes da política e governança da empresa, bem como oferecer suporte para as melhores decisões | Auditorias internas e externas. s.Promover a qualidade de vida aos trabalhadores | Buscar excelência na prevenção de acidentes, na produção da saúde ocupacional e na gestão ampla dos riscos operacionais | Fiscalização, Inspeção e Outros; t.Implantação, manutenção, verificação e reparos de equipamentos (câmeras, PMV, cabines de pedágio, transformadores, geradores, torres de comunicação, computadores) e demais atividades de T.I.	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2. Compartilhar informações confidenciai e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3. Usar indevidamente a função/cargo par obter benefícios; 4. Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5. Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6. Violar registros/informações técnicas e/o imprecisas com intuito de obter vantagens; 7. Oferecer condições vantajosas para obte favorecimento pessoal indevido; 8. Quebrar confidencialidade e proteção d dados; 9. Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10. Descumprir normas e legislações com forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11. Realizar doações, patrocínios o propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12. Utilizar inadequadamente os cartõe corporativos; 13. Fornecer informações imprecisas o incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14. Transmitir informaçõe enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores e contratados em nome da empresa	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.
						D/I	N	3	3	6	II		

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE											Revisão	1
												Data	11/09/2024
												Identificação	FO.IBH.SGI.021
												Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Arrecadação	Praça de Pedágio	Operação de pedágio: - Atividades administrativas - cabine / pista - Retirada de valor carro forte	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2.Compartilhar informações confidenciais e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3.Usar indevidamente a função/cargo para obter benefícios; 4.Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5.Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6.Violar registros/informações técnicas e/ou imprecisas com intuito de obter vantagens; 7.Oferecer condições vantajosas para obter favorecimento pessoal indevido; 8.Quebrar confidencialidade e proteção de dados; 9.Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10.Descumprir normas e legislações como forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11.Realizar doações, patrocínios ou propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12.Utilizar inadequadamente os cartões corporativos; 13.Fornecer informações imprecisas ou incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14.Transmitir informações enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores / Prestador de Serviço / Usuários	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Operações e Atendimento ao Usuário	SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário	Atendimento ao usuário Todos os serviços de Recursos (APH, IT, GL e GP, VCA e VCI)	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2.Compartilhar informações confidenciais e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3.Usar indevidamente a função/cargo para obter benefícios; 4.Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5.Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6.Violar registros/informações técnicas e/ou imprecisas com intuito de obter vantagens; 7.Oferecer condições vantajosas para obter favorecimento pessoal indevido; 8.Quebrar confidencialidade e proteção de dados; 9.Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10.Descumprir normas e legislações como forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11.Realizar doações, patrocínios ou propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12.Utilizar inadequadamente os cartões corporativos; 13.Fornecer informações imprecisas ou incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14.Transmitir informações enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores / Prestador de Serviço (contratados em nome da empresa) / Usuários	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Operações e Atendimento ao Usuário	Centro de Controle Operacional - CCO	CCO Atendimento ao usuário Realização das Atividades	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2.Compartilhar informações confidenciais e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3.Usar indevidamente a função/cargo para obter benefícios; 4.Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5.Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6.Violar registros/informações técnicas e/ou imprecisas com intuito de obter vantagens; 7.Oferecer condições vantajosas para obter favorecimento pessoal indevido; 8.Quebrar confidencialidade e proteção de dados; 9.Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10.Descumprir normas e legislações como forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11.Realizar doações, patrocínios ou propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12.Utilizar inadequadamente os cartões corporativos; 13.Fornecer informações imprecisas ou incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14.Transmitir informações enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores / Prestador de Serviço (contratados em nome da empresa) / Usuários	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.

CART	LEVANTAMENTO DOS RISCOS DE SUBORNO/COMPLIANCE	Revisão	1
		Data	11/09/2024
		Identificação	FO.IBH.SGI.021
		Referências	MNP.IBH.SGI.409.09

Área	Atividade	Detalhe da Atividade	Risco de suborno/compliance	Pessoas envolvidas	Consequências	Influência	Histórico	Probabilidade	Severidade	Grau de Risco	Nível de Controle	Meios de controle	Plano de ação
Operações e Atendimento ao Usuário	PGF (Posto Geral de Fiscalização) - balanças fixa e móvel (caminhões elétricos)	PGF Atendimento ao usuário / DER Realização das Atividades	1.Receber favorecimentos. Ex.: brindes, dinheiro, viagem, almoço, outros; 2.Compartilhar informações confidenciais e/ou privilegiadas (indevidas). Ex.: concorrentes, fornecedores, usuários, órgãos, outros; 3.Usar indevidamente a função/cargo para obter benefícios; 4.Usar indevidamente os recursos e bens da empresa (veículos, celular, equipamentos, infraestrutura, internet/e-mail, materiais, outros); 5.Favorecimento a terceiros devido a conflitos de interesse. Ex.: indicações, empresas de parentes, amigos, etc.; 6.Violar registros/informações técnicas e/ou imprecisas com intuito de obter vantagens; 7.Oferecer condições vantajosas para obter favorecimento pessoal indevido; 8.Quebrar confidencialidade e proteção de dados; 9.Utilizar a imagem da empresa de forma irregular por meio de publicação em mídias sociais; 10.Descumprir normas e legislações como forma de obter vantagens. Ex.: trabalhistas, fiscais, tributárias, ambientais, fiscalização, etc.; 11.Realizar doações, patrocínios ou propaganda indevida (partidos, empresas, prefeituras, instituições, órgãos públicos, governo, outros); 12.Utilizar inadequadamente os cartões corporativos; 13.Fornecer informações imprecisas ou incorretas para obter ganho/vantagem pessoal. Ex.: reembolso, hospedagem, viagens, alimentação; 14.Transmitir informações enganosas/privilegiadas para comunidade locais com intuito de obter ganhos pessoais. Ex.: prefeituras, instituições, associações e outros.	Todos os colaboradores / Prestador de Serviço (contratados em nome da empresa) / Usuários	Empresa: Comprometimento da imagem/reputação; perda de valores financeiros; quebras contratuais; penalizações por órgãos e instituições; Pessoas: Conforme IN.CART.009 - Política de Medidas Disciplinares; Terceiros: Conforme contrato de prestação de serviços.	D/I	N	3	2	5	I	Código de conduta ética; canal de ética, dúvidas e denúncias; ouvidoria; auditoria; inspeções; due dilligence (quando aplicável); controle de requisitos legais; políticas da empresa; normas e procedimentos de trabalho (ex.: Política anticorrupção, medidas disciplinares); gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais; treinamentos e orientações; controle de informações pela empresa (ex.: back up, sistema de controle contábil e pagamento); hierarquia de funções/cargos; equipamentos; controle de senha de acesso; telemetria; VPN; CFTV Comunicação e/ou realização de treinamento anual sobre o tema de compliance, conforme definido nos (objetivos e metas empresariais). Para colaboradores e terceiros.	O treinamento deverá ser realizado anualmente, para colaboradores e terceiros.